

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 19770/2026)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Requisição Nº: 1436/2026;
- 1.2. Responsável pelo Estudo: *João Gabriel Petry de Brito*;
- 1.3. Data de Início: 24/04/2026;
- 1.4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A atividade administrativa do Município de Sapucaia do Sul demanda, de forma contínua, a representação institucional de seus agentes públicos em fóruns de decisão, reuniões técnicas e agendas políticas em âmbitos estadual e federal. A necessidade de deslocamento aéreo é imperativa para a viabilização da busca ativa por recursos orçamentários, celebração de convênios e captação de emendas parlamentares, especialmente junto à Capital Federal. Tais ações possuem impacto direto na execução orçamentária local e no desenvolvimento de políticas públicas essenciais, tornando o transporte aéreo um insumo logístico indispensável para a manutenção da eficiência administrativa e para o atendimento do interesse público.

2.2. Adicionalmente, a presente demanda reveste-se de caráter de urgência administrativa em virtude do iminente encerramento da vigência do ajuste atual. Conforme detalhado no **Protocolo nº 13020/2026**, restou configurado o impedimento jurídico para a renovação ou prorrogação da ata de registro de preços vigente. Diante desse cenário de impossibilidade de extensão do vínculo contratual anterior, a deflagração de um novo certame licitatório torna-se a única via legal para assegurar a continuidade do serviço, evitando que a Administração Pública sofra com a descontinuidade do suporte logístico necessário às suas operações externas.

2.3. A ausência de uma empresa especializada para o agenciamento de passagens sujeitaria o ente municipal a um regime de contratações fragmentadas e ineficientes, contrariando o princípio da economicidade. O mercado de aviação civil é caracterizado por uma volatilidade tarifária acentuada, o que exige que a Administração disponha de uma solução tecnológica e operacional capaz de realizar cotações em tempo real e emissões imediatas. Portanto, a contratação de uma nova solução de agenciamento visa profissionalizar o fluxo de reservas, garantir o suporte em casos de alterações de malha aérea e assegurar que o Município obtenha as tarifas mais vantajosas, mitigando riscos de prejuízo ao erário e garantindo a plena disponibilidade de meios para a atuação institucional.

3. ÁREA REQUISITANTE



Área Requisitante	Responsável	Contato
Secretaria Municipal de Administração	João Gabriel Petry de Brito	licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br (51) 3451-8075 (Whats)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.2. Requisitos de Negócio da Solução

4.2.1 A solução de agenciamento de viagens deve ser pautada pela agilidade operacional e pela busca constante da economicidade nas contratações. É requisito fundamental que a empresa contratada disponibilize um sistema de reserva e emissão que permita a comparação simultânea e em tempo real de tarifas entre as principais companhias aéreas que operam em território nacional e internacional. O fluxo de trabalho deve contemplar a apresentação de, no mínimo, 03 (três) opções de voos para cada trecho solicitado, priorizando sempre o menor preço disponível dentro das faixas de horário que atendam à conveniência da agenda institucional da Administração.

4.2.2 Além da ferramenta tecnológica, a contratada deve oferecer suporte operacional qualificado, operando em regime de plantão 24 horas para casos de emergências, alterações de malha aérea ou cancelamentos imprevistos. Este suporte é vital para garantir que os agentes públicos em missão oficial não fiquem desamparados em trânsito. Outro requisito de negócio imprescindível é a capacidade de gestão eficiente de créditos provenientes de bilhetes emitidos e não voados (reembolsos), assegurando que esses valores retornem ao erário municipal de forma transparente, auditável e célere, por meio de relatórios mensais detalhados de faturamento e movimentação.

4.3. Requisitos Legais da Solução

4.3.1 A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.4. Requisitos Gerais da Solução

4.4.1 Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.4.1.1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.4.1.2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



4.4.1.3. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.4.1.4. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.4.1.5. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.4.1.6. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.4.1.7. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Solução 1: Aquisição direta junto às companhias aéreas

5.2.1 Descrição completa: Consiste na compra de bilhetes individualmente nos portais das companhias aéreas (Latam, Gol, Azul, etc.), mediante emissão de empenhos prévios a cada viagem ou uso de cartão de pagamento do governo.

5.3. Solução 2: Contratação de agência de turismo (Agenciamento Corporativo)

5.3.1 Descrição completa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. A agência atua como intermediária, utilizando plataformas consolidadoras (GDS) que buscam tarifas em todas as companhias simultaneamente.

5.4. A **Solução 2** apresenta-se inquestionavelmente como a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A terceirização do agenciamento mitiga riscos operacionais e reduz o custo administrativo da Unidade Requisitante, que passará a gerenciar um contrato único em vez de múltiplos processos fragmentados.

5.5. Para assegurar a máxima economicidade, a remuneração da contratada será definida pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DU** (taxa de agenciamento/emissão). O Município arcará com o custo real da passagem (tarifa da companhia aérea) acrescido/descontado da Taxa DU ofertada na licitação, já com o desconto aplicado, não havendo ágio sobre o bilhete.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução a ser contratada não se restringe à mera intermediação comercial para aquisição de bilhetes aéreos, mas configura-se como um serviço contínuo de gestão, consultoria





e suporte logístico. Sob a ótica do ciclo de vida da contratação e visando a melhor relação de custo-benefício e sustentabilidade, o fluxo operacional subdivide-se nas seguintes fases:

6.1.1 O ciclo inicia-se a partir da demanda formalizada pela Unidade Requisitante do Município. A Contratada deverá, em resposta célere, realizar pesquisa em sistemas de consolidação de voos (GDS ou similares) e apresentar, no mínimo, 03 (três) opções de itinerários. A pesquisa deverá priorizar a tarifa mais vantajosa (menor preço) e a melhor logística (menor tempo de espera e conexões adequadas) dentro do escopo de horário solicitado pela Administração.

6.1.2 Após a escolha da melhor alternativa pelo gestor municipal, a Contratada procederá à imediata emissão dos bilhetes eletrônicos (e-tickets). Todo o trâmite de envio de vouchers, localizadores e informações de check-in aos passageiros dar-se-á por meios estritamente digitais (e-mail, aplicativos de mensagens corporativas), mitigando integralmente o uso de papel e insumos de impressão.

6.1.3 Durante a execução do serviço (a viagem em si), a Contratada atuará ativamente no monitoramento e suporte ao passageiro. Isso inclui a manutenção de plantão de atendimento para a resolução imediata de intercorrências geradas pelas companhias aéreas, tais como *overbooking*, atrasos, cancelamentos de voos por mau tempo ou necessidade de remarcações de urgência por parte da Administração, assegurando que o agente público mantenha sua integridade e capacidade de cumprir a missão oficial.

6.1.4 O encerramento do ciclo de cada demanda ocorre com o faturamento individualizado por emissão. Para fins de estrito controle orçamentário e financeiro, cada deslocamento solicitado ensejará a emissão de uma nota de empenho específica e prévia à sua realização, de modo que a prestação de contas, a apresentação da nota fiscal correspondente e o respectivo pagamento ocorram de forma isolada, a cada passagem emitida, vedado o acúmulo para faturamento mensal.

6.1.5 Como etapa crucial do desfazimento e salvaguarda do erário, na hipótese de cancelamento, alteração ou não utilização do bilhete após a sua regular emissão, a empresa contratada deverá proceder ao imediato trâmite de estorno do valor correspondente junto à respectiva companhia aérea. Em conformidade com as regras de aviação civil, o referido saldo deverá ficar disponibilizado sob a forma de crédito vinculado diretamente ao CPF do passageiro originalmente indicado na requisição, garantindo que o direito de uso do valor revertido seja mantido para futuras demandas institucionais do agente público. Todo o fluxo de prestação de contas e controle de créditos ocorrerá em ambiente eletrônico, assegurando a transparência, a auditabilidade da despesa e o desperdício zero de insumos físicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1. As quantidades e o respectivo volume financeiro estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise quantitativa da série histórica de consumo da Administração Municipal, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



7.2. Para o escoreito dimensionamento da demanda, procedeu-se ao levantamento da execução do ajuste pretérito, originário da Licitação nº 2025/2, que teve como prestadora a empresa ROYAL TOUR CORP LTDA. Conforme relatório gerencial de Ordens de Compra extraído do sistema informatizado do Município, o consumo efetivo durante o período de vigência analisado totalizou o montante de R\$ 75.395,27 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado na extração de tela abaixo:

Município de Sapucaia do Sul - Ordens de Compra									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2026/329	Valor	9.032,66	Data	12/03/2026	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2026/3010	Dotação	2026/1218	Recurso	2026/0	Solicitações	2025/191, 2026/616	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2026/328	Valor	8.780,66	Data	12/03/2026	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2026/3005	Dotação	2026/2419	Recurso	2026/1002	Solicitações	2025/191, 2026/622	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2026/39	Valor	3.209,44	Data	04/02/2026	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2026/1470	Dotação	2026/1110	Recurso	2026/0	Solicitações	2025/191, 2026/117	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2026/38	Valor	3.126,31	Data	04/02/2026	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2026/2948	Dotação	2026/2418	Recurso	2026/0	Solicitações	2025/191, 2026/116	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2026/37	Valor	3.553,77	Data	04/02/2026	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2026/1471	Dotação	2026/1218	Recurso	2026/0	Solicitações	2025/191, 2026/107	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2025/2181	Valor	16.292,95	Data	18/11/2025	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2025/20163	Dotação	2025/1218	Recurso	2025/0	Solicitações	2025/1257, 2025/2192	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2025/2165	Valor	2.879,87	Data	18/11/2025	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2025/20047	Dotação	2025/2249	Recurso	2025/8088	Solicitações	2025/191, 2025/2149	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2025/1597	Valor	3.297,82	Data	03/09/2025	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho	2025/16939	Dotação	2025/1218	Recurso	2025/0	Solicitações	2025/1257, 2025/1624	
Contratos									
ModalidadePCE (Pregão Lei 14.1...	OC	2025/1490	Valor	4.266,44	Data	12/08/2025	Fornecedor	18252 - ROYAL TOUR CORP LTDA	
Licitação 2025/2	Empenho		Dotação	2025/1218	Recurso	2025/0	Solicitações	2025/1257, 2025/1295	
Contratos									
Total: R\$ 75.395,27									

7.3. Considerando o volume histórico materialmente comprovado e projetando o atendimento ininterrupto das necessidades institucionais, faz-se necessária a aplicação de uma margem técnica de segurança. Esta margem objetiva absorver eventuais oscilações tarifárias características do setor de aviação civil (como inflação, variações no custo do querosene de aviação e dinâmica de alta temporada) e resguardar a Administração Pública de um esgotamento prematuro do saldo contratual perante eventuais acréscimos na demanda por missões oficiais de captação de recursos.

7.4. Diante do exposto, projeta-se como quantitativo global estimado para suportar as emissões o teto financeiro de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

7.5. Ressalta-se que este montante constitui o limite de crédito estimado para a aquisição das passagens em si. A seleção da proposta mais vantajosa no certame licitatório dar-se-á, entretanto, pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DU** (taxa de agenciamento/emissão). Dessa forma, a Administração arcará estritamente com o custo real do bilhete emitido pela companhia aérea, acrescido exclusivamente da referida taxa de intermediação já com o desconto licitado aplicado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas	(Licitação 2025/2)	Mai/26	PRS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL PROJETADO							R\$ 100.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justifica-se o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto da presente contratação, adotando-se o critério de adjudicação por **PREÇO GLOBAL (Lote Único)**, em caráter de exceção à regra geral disposta no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela unificação do objeto em um único lote baseia-se em critérios técnicos, logísticos e econômicos indispensáveis para assegurar a eficiência da prestação dos serviços e a segurança das operações do Município.

9.2. A indivisibilidade do objeto decorre da natureza estritamente interdependente das etapas de execução do agenciamento de viagens. A fragmentação da demanda em sublotes — seja por companhia aérea, por tipo de rota ou por região geográfica — implicaria um risco grave à integridade técnica e à coordenação dos trabalhos. O mercado de aviação civil exige a utilização de plataformas integradas de consolidação de dados (sistemas GDS), que realizam buscas simultâneas em todas as empresas aéreas atuantes. Dividir a contratação pulverizaria a gestão de reservas e suporte, forçando a Administração a operar com múltiplos interlocutores e diferentes sistemas, o que comprometeria a celeridade necessária para a emissão de bilhetes urgentes.

9.3. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a unicidade contratual é condição imprescindível para centralizar a responsabilidade técnica e civil sobre o resultado final, mitigando conflitos de execução que onerariam o erário ou prejudicariam a qualidade do serviço público, em perfeita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (a contrario sensu). A centralização em uma única empresa contratada otimiza o controle de prazos, simplifica o fluxo de auditoria interna das faturas individuais por passagem e, crucialmente, garante uma gestão segura, unificada e transparente dos créditos gerados por bilhetes não voados atrelados aos CPFs dos passageiros, o que seria inviável sob um modelo fragmentado.

9.4. Por fim, a modelagem em lote único atende ao princípio da economicidade por meio da economia de escala. O agrupamento do valor global estimado em uma única disputa aumenta consideravelmente a atratividade comercial do certame perante o mercado de agências corporativas estruturadas. Como o critério de julgamento será o maior desconto sobre a Taxa DU, a competição concentrada pelo volume total projetado maximiza o potencial de obtenção de descontos mais expressivos em benefício do Município, reduzindo o custo operacional unitário de cada intermediação de bilhete que virá a ser realizada pela Administração.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Declara-se, para os devidos fins, que o objeto desta contratação é **autônomo e independente**, não possuindo vínculo técnico ou logístico com outras contratações pretéritas ou futuras da Administração. A solução adquirida é funcional por si só, exaurindo a necessidade pública sem demandar aquisições complementares.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. No que concerne ao alinhamento com os instrumentos de planejamento municipal, cumpre esclarecer que a presente contratação configura uma inclusão excepcional e extra planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A não previsão inicial deste novo certame decorreu do fato de a Administração Municipal ter fundamentado o seu planejamento na legítima expectativa de prorrogação da Ata de Registro de Preços então vigente. Como a continuidade dos serviços logísticos estava, teoricamente, resguardada pela possibilidade de renovação contratual, não se vislumbrou a necessidade de inclusão de um novo processo licitatório no cronograma regular de contratações da Secretaria Requisitante.

11.2. Desta forma, a inclusão desta demanda extraordinária encontra amparo na legislação vigente, que autoriza a inserção de demandas supervenientes desde que devidamente motivadas e justificadas pelo interesse público. O alinhamento com o planejamento estratégico do Município permanece integralmente preservado, uma vez que a contratação visa, em última análise, conferir o suporte logístico necessário para que as diversas Secretarias Municipais possam cumprir as metas fixadas no Plano Plurianual (PPA) e prosseguir com as agendas externas de captação de recursos, legitimando a abertura do presente processo administrativo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A formalização da presente contratação trará ganhos concretos e mensuráveis para a Administração Municipal de Sapucaia do Sul, superando o cenário de morosidade e risco operacional gerado pelo impedimento da renovação contratual anterior. A vantajosidade da medida consolida-se através dos seguintes benefícios essenciais:

12.1.1 **Economicidade:** A adoção do critério de julgamento por **maior desconto sobre a Taxa DU** (taxa de agenciamento) assegura que o Município pagará estritamente o valor real e transparente do bilhete praticado pela companhia aérea, acrescido apenas da referida taxa já com o deságio lícito, eliminando qualquer incidência de ágio oculto sobre a passagem. Adicionalmente, a gestão rigorosa dos bilhetes cancelados ou não utilizados — com a conversão imediata do saldo em créditos vinculados ao CPF do passageiro para reuso — blinda o erário contra o desperdício de recursos públicos, garantindo o máximo aproveitamento do orçamento disponível.

12.1.2 **Eficácia:** A contratação resolve de forma definitiva e imediata a lacuna operacional gerada pela vacância do contrato anterior (conforme Protocolo nº 13020/2026). Ao restabelecer o acesso contínuo a um sistema de agenciamento profissional, o Município garante que as agendas governamentais e as missões de captação de recursos junto aos governos Estadual e Federal ocorram sem entraves logísticos. A eficácia comprova-se pela





garantia de que o agente público chegará ao seu destino no momento necessário para a defesa dos interesses do Município.

12.1.3 **Eficiência:** Ocorrerá uma expressiva otimização das rotinas administrativas das Secretarias e do setor de Compras. A transição de um modelo de aquisições avulsas e manuais para um sistema centralizado de busca simultânea (GDS) com suporte 24 horas confere extrema celeridade ao processo de emissão. Além disso, o fluxo de prestação de contas digital e individualizado por passagem (com emissão de empenho prévio e faturamento isolado) agiliza a auditoria interna, a tramitação das notas fiscais e o processo de liquidação, desburocratizando a máquina pública e reduzindo drasticamente o consumo de insumos físicos (papel).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que a unidade requisitante **dispõe, no presente momento, de toda a infraestrutura necessária** para o início imediato da execução contratual.

13.2. A análise preliminar constatou que as instalações físicas, lógicas e a capacitação da equipe técnica são suficientes e adequadas para o recebimento do objeto, não sendo necessárias adequações prévias de espaço, climatização, rede elétrica ou reestruturações organizacionais. A Administração encontra-se apta a emitir a Ordem de Início/Fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Pela natureza do objeto (prestação de serviços intelectuais / licenciamento de software), **não se vislumbram impactos ambientais diretos** decorrentes da execução contratual.

14.2. **Medidas Mitigadoras:** A execução será preferencialmente digital, mitigando o consumo de papel e insumos de impressão. Eventuais resíduos gerados pela equipe da contratada nas dependências da Administração deverão seguir as normas internas de coleta seletiva.

14.3. A análise da viabilidade ambiental da contratação integrou o presente estudo, ponderando-se o ciclo de vida do objeto e os potenciais impactos decorrentes de sua execução, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na legislação regente.

14.4. Foram considerados os critérios de racionalização do uso de recursos materiais e energéticos, bem como a necessidade de minimização de resíduos sólidos. Conclui-se que a solução técnica escolhida contempla as medidas mitigadoras necessárias e compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares de proteção ao meio ambiente, sem prejuízo da competitividade e da eficiência administrativa.

15. DECLARACAO DA VIABILIDADE DA CONTRATACAO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que



o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada. A análise consolidou o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade, assegurando a adoção do critério de maior desconto sobre a Taxa DU para garantir a máxima economicidade ao erário municipal. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os rigorosos aspectos legais que norteiam a prestação deste serviço.

15.2. Desta forma, superadas as análises e demonstrada a urgência da demanda, entende-se ser técnica, jurídica e economicamente **VIÁVEL** a contratação em comento. Visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o posterior encaminhamento ao setor competente para o prosseguimento do feito.

Sapucaia do Sul, 01 de junho de 2026



Assinado digitalmente por:
JOÃO GABRIEL PETRY DE
BRITO
065.178.640-16
01/06/2026 15:12:44 -03:00

João Gabriel Petry de Brito

Diretor de Compras e Licitações



Assinado digitalmente por:
MATEUS SANTOS GOMES
DE FREITAS
034.569.260-81
01/06/2026 17:46:20 -03:00

Mateus Santos Gomes de Freitas

Secretário Municipal de Administração

14.11.1961

